

ATA DE Nº 131 DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE MATO GROSSO DO ANO DE 2026.

Data: 26 de junho de 2026, 14:00h.

Local: Plenário Mario Cardi Filho

Presente a Diretoria: Diretor Tesoureiro Max Magno Ferreira Mendes e Conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior. **Presente os Conselheiros e Conselheiras**

Estaduais: Aleandra Francisca de Souza, Adalberto César Pereira Martins Júnior, Amanda Bárbara de Oliveira Sodré Piona, Christiano Alexandre Gonçalves de Souza, Bruno Torquete Barbosa, Danielly Garcia Piatto Rangel, Camila Ramos Coelho Mayer, Darley da Silva Camargo, César Roberto Boni, Deuzania Marques Vilela Alves, Francine Gomes Pavezi, Jaqueline Piovesan, Hérica Christiana Martins Cardoso, João Tito Schenini Cademartori Neto, José Patrocínio de Brito Júnior, Julyana Lannes de Andrade, arJosim Loula Filho, Leonardo Schwingel, Lidianne Santi de Lima, Marcelle Thomazini Oliveira Portugal, Leonardo Borges Stábile Ribeiro, Marcelo Barbosa de Freitas, Lorena Rodrigues Rocha Vedovatto, Ninagin Prestes Dallagnol, Ramão Wilson Júnior, Romélia Ribeiro Peron, Ricardo Marques de Abreu, Silvia Soares Ferreira da Silva, Roberta Borges Vieira, Talitha Laila Ribeiro Lima Silas do Nascimento Filho, Thayane Nayara Balbino Almeida, Vera Lúcia da Conceição. **Ausência Justificada:** Fernanda Monteiro da Silva Moreira e Kellen Marcia Nunis de Castro.

Item I e II – Abertura e verificação do quórum. Confirmado o *quórum*, o Presidente da sessão, Max Magno Ferreira Mendes, declarou-a aberta. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.**

Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 29/05/2026. **Item IV. Comunicações da Presidência:** Sem comunicações. **Item V.**

ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA. 01) Disciplinar n.

11.0000.2023.000403-8. Recorrente: E.C.A. (OAB/MT 8615/O) (Procurador: Carlos Lourenço Mitsuoshi Daltro Hayashida - OAB/MT 20108/B). Recorrido: OAB/MT.

Relatora: Camila Ramos Coelho Mayer. 03) Processo n. 11.0000.2023.001508-

7. Recorrente: R.C.M. (OAB/MT 21093/O) (Procurador: Ferdinand Georges de Borba e D'Alençon OAB/RS 100800) Recorrido: Wesley Gabriel Nunes de Oliveira.

Advogado Assistente: (Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O)

Relatora: O Relator(a): Conselheira Estadual Suplente. 06) Processo n.

11.0000.2025.022975-6. Recorrente: Tallita Monteiro. Recorrido: OAB/MT. **Relator:**

Rodrigo Moreira Marinho. 04) Processo n. 11.0000.2023.012946-0. Recorrente: M.D.O.R. (OAB/MT 17889/O) Procurador: Edvaldo Costa Gomes OAB/MT 35500/O. Recorrido: Ismale Nunes de Almeida. **Advogado Assistente:** Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O. **Relator: Marcio Rogerio Paris. 08) Processo n. 11.0000.2023.008206-6.** Recorrente: L.H.S. (OAB/MT 14048/O). Recorrido: Patrick Augusto Gaya. **Advogado Assistente:** Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O. **Relatora: Amanda Barbara de Oliveira Sodre Piona.** Presente o recorrido. A Relatora procedeu à leitura do relatório e, na sequência, conheceu do recurso. Quanto à preliminar de decadência, votou pelo seu não acolhimento, mantendo a decisão do Tribunal de Ética que afastou a alegação de decadência. No mérito, votou pelo desprovimento do recurso, mantendo integralmente o acórdão proferido pela 8ª Turma do Tribunal de Ética, por seus próprios fundamentos, acrescidos daqueles ora expostos. Foi concedida a palavra ao recorrente pelo tempo regimental. **Em discussão,** não foi feito o uso da palavra. **Em votação,** a decisão foi aprovada por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. **02) Processo nº 11.0000.2023.000767-8** Recorrente: F.C.G. (OAB/MT 30348/O) Recorrido: Ronaldo Gomes Bezerra. (Advogado Assistente: Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O) **Relator: Leonardo Schwingel.** Presente o recorrente. O Relator procedeu à leitura do relatório, diante do conjunto fático e probatório constante dos autos, votou pela improcedência da representação formulada por Ronaldo Gomes Bezerra, determinando o consequente indeferimento do pedido e o arquivamento da representação, ante a ausência de provas da prática de infração ético-disciplinar. **Em discussão,** fez o uso da palavra o Conselheiro: Josemar Loula Filho. **Em votação,** a decisão foi aprovada por unanimidade, nos termos do voto do Relator. **05) Processo n. 11.0000.2023.017089-3.** Recorrente: F.T.G. (OAB/MT 6351/O) Procuradora: Hiarianne Vieira Gomes OAB/MT 36035/O. Recorrido: Cilene Pereira. **Advogado Assistente:** Mauricio Sales Ferreira de Moraes OAB/MT 14826/O. **Relatora: Jaqueline Piovesan.** Ausente as partes. A Relatora procedeu à leitura do relatório e, na sequência, conheceu do recurso. Rejeitou todas as preliminares arguidas e, no mérito, votou pelo desprovimento do recurso, mantendo integralmente a decisão proferida pela 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, reconhecendo a prática das infrações disciplinares previstas no art. 34, incisos XX, XXI e XXV, da Lei nº 8.906/94. Por consequência, restaram rejeitados todos os pedidos alternativos e subsidiários formulados pelo recorrente, consistentes na anulação do feito, na improcedência da representação,

bem como na redução ou substituição da penalidade aplicada, por ausência de fundamento fático ou jurídico que os amparasse. Em razão da manutenção da condenação, permaneceu aplicada a penalidade de suspensão, ficando o advogado impedido de exercer o mandato profissional, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.906/94. Por fim, determinou que a Secretaria deste Conselho promovesse a expedição de ofício ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT para apuração de eventuais infrações ético-disciplinares autônomas identificadas no curso do presente processo. **Em discussão**, fizeram uso da palavra os conselheiros, Josimar Loula Filho, Adalberto César Pereira Martins Júnior, César Roberto Boni, Marcelo Barbosa de Freitas, Hérica Crhistiana Martins Cardoso, Francine Gomes Pavezi declarou-se impedida, Julyana Lanes de Andrade, Roberta Vieira Borges. **Em votação**, a decisão foi aprovada por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. **07) Processo n. 11.0000.2026.003383-5.** Recorrente: Illeen Patiele Campos Ribeiro. Recorrido: OAB/MT. **Relator: Adalberto Cesar Pereira Martins Junior.** Ausente as partes. O Relator procedeu à leitura do relatório e, na sequência, conheceu do recurso e no mérito, negou provimento ao recurso mantendo a decisão da Terceira Câmara Julgadora, que indeferiu o pedido de inscrição originária da recorrente Illeen Patielle Campos Ribeiro, com fundamento na incompatibilidade para o exercício da advocacia prevista no art. 28, inciso IV, da lei 8.906/94 do Estatuto da Advocacia. **Em discussão**, fez o uso da palavra o conselheiro, Josimar Loula Filho. **Em votação**, a decisão foi aprovada por unanimidade, nos termos do voto do Relator. **Palavra livre.** Não havendo inscritos, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e das Conselheiras, vindo a encerrar a sessão às 15:50. Eu, José Patrocínio de Brito Júnior, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da Sessão.



Max Magno Ferreira Mendes

Presidente da Sessão

JOSE PATROCINIO
DE BRITO
JUNIOR:826860098

Assinado de forma digital
por JOSE PATROCINIO DE
BRITO JUNIOR:82686009853
Dados: 2026.07.27 10:48:15

53 José Patrocínio de Brito Júnior

Secretário da Sessão

